



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

= LEI MUNICIPAL N.º 1.829/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OCAÇU).

**ALESANDRA COLOMBO MARANA**, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino pecuniário, no valor de **R\$ 495,00** (Quatrocentos e noventa e cinco reais), a cada servidor público do Município de Ocaçu, no mesmo cartão eletrônico do "Programa Alimentação do Servidor Municipal de Ocaçu – PAS".

§ 1.º - O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

“§ 2.º - O abono natalino não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013, e o artigo 17, e seus parágrafos, da Lei Complementar 002/2011”.

§ 3.º - O abono pecuniário autorizado por esta Lei será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

---

**Alesandra Colombo Marana**

- Prefeita Municipal -



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**  
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 17 de dezembro de 2019 – Projeto de Lei n.º 049/2019 de 12 de dezembro de 2019 – Emenda n.º 002/2019 de 17 de dezembro de 2019).